

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte: DOU, 51 (76)
Data: 22/04/2003 Pg 24
Class: PHD00060

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 4 DE ABRIL DE 2003

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de abril de 1989, em cumprimento ao disposto no Item I da Portaria PP 069/89, de 24 de janeiro de 1989, publicada no DOU de 10 de fevereiro 1989; Art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 967/PRES, de 16 outubro de 1999, publicado no DOU de 27 outubro de 1999, alterado pela Portaria 823/PRES, de 10 outubro de 2001, publicado no DOU de 11 outubro de 2001 e Art. 231, § 6º da Constituição Federal, em sessão plenária realizada em 21 de novembro de 2002, deliberou por:

Art. 1º Considerar como derivadas da ocupação de boa fé as benfeitorias construídas por ocupantes não-índios na Terra Indígena CARAMURU/PARAGUASSU, localizada nos municípios de Pau Brasil, Camacan e Itaju da Colônia, Estado da Bahia, cadastrados em levantamento fundiário realizado pelos Grupos Técnicos Portarias nº 1090/PRES/2002 e 043/PRES/2003, relacionadas nos Laudos de nº 302 a 314 constantes das folhas 11.652 a 11.960 dos autos do Processo FUNAI/2822/84, em consonância com o Parecer nº 04/CS/2003, aprovado na 128ª reunião da Comissão de Sindicância, conforme relação nominal abaixo:

| Nº DE ORD. | Nº DO LAUDO | NOME DO OCUPANTE |
|------------|-------------|-------------------------------------|
| 01 | 302 | Elio Alves do Santos |
| 02 | 308 | Elvino Eduvirgens Ferreira -espólio |
| 03 | 313 | Fidélcio Almeida Pamponet |
| 04 | 311 | Gildásio Eduvirgens Ferreira |
| 05 | 304 | José Profeta Neto e Irmãos |
| 06 | 312 | José Raimundo Meireles |
| 07 | 310 | José Sarapião Bispo |
| 08 | 309 | Josefa Maria de Jesus - espólio |
| 09 | 305 | Luiz Alves dos Santos |
| 10 | 307 | Luiz Eduardo Passos Doréa |
| 11 | 314 | Maria Carmelita de Andrade Santos |
| 12 | 306 | Oswaldo Chagas Outrives |
| 13 | 303 | Valdir Costa Santos |

Art. 2º A presente resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da FUNAI, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PERREIRA NETO
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 306/DAF)